**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 39/2013**
Data: 13 de maio de 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.**

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, de acordo com art. 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

**Suplementações:**

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Educação Fundamental
123610012.2093 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (13) DR 10100.....R$ 262.645,53
123610012.2097 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação
33190 Aplicações Diretas (20) DR 21800.....R$ 225.000,00
13.02 Educação Infantil
123650013.2101 Manutenção da Educação Infantil
33390 Aplicações Diretas (31) DR 10100.....R$ 78.263,38
123650013.2108 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação
33190 Aplicações Diretas (41) DR 21800.....R$ 30.000,00
**Total das Suplementações .....R$ 595.908,91**

**Anulação:**

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Educação Fundamental
123610012.2086 Material de Distribuição Gratuita
33390 Aplicações Diretas (07) DR 10100.....R$ 37.645,53
123610012.2093 Manutenção do Ensino Fundamental
34490 Aplicações Diretas (17) DR 21900.....R$ 225.000,00
123610012.2097 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação
33190 Aplicações Diretas (19) DR 10100.....R$ 225.000,00
13.02 Educação Infantil
123650013.2101 Manutenção da Educação Infantil

34490 Aplicações Diretas (35) DR 21900.....R$ 30.000,00
123650013.2102 Material de Distribuição Gratuita
33390 Aplicações Diretas (37) DR 10100.....R$ 48.263,38
123650013.2108 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação
33190 Aplicações Diretas (40) DR 10100.....R$ 30.000,00
**Total das Anulações.....R$ 595.908,91**

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado a inclusão do crédito adicional suplementar, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de maio de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL